

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º01/2015

Modalidade - Tomada de Preços N.º- 01/2015 PA.: N.º 06/2015	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 26/02/2015	HORÁRIO : 14:00 HORAS
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NA SALA DO ADMINISTRATIVO ATÉ ÀS 13:30 HRS.	

A Câmara Municipal de Juatuba através da Comissão de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666\93, atualizada pelas leis 8.883\94, 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Processo administrativo de compras em referência, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe, em sua sede na Rua Cléber Soares de Andrade, nº10 – Centro em Juatuba - MG, licitação na modalidade **Tomada de preços**, mediante condições a seguir Especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de veículo automotor (Tipo sedan) terrestre, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2015, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. conforme especificado no Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação somente as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

3.1 - O envelope de documentação nº 1, deverá ser indevassável e será entregue no local, data e horário mencionados no topo do edital, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

ENVELOPE N.º 01 = HABILITAÇÃO

EMPRESA PARTICIPANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º:

DATA DA ABERTURA:

HORA:

3.2 - O envelope da "**Documentação**" deverá conter:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela C.E.F.;
- c) Cartão do CNPJ
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento do município onde a licitante estiver domiciliada;
- f) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo III;
- g) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV.
- h) Certidão Negativa do Trabalho;
- i) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou da Junta Comercial com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias ou Declaração firmada pelo Técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006).**
- j) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- k) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, na execução de eventos, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

3.3 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

3.4 – Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório, ou, pela comissão permanente de licitações mediante apresentação dos originais, em até 24 horas da data da abertura dos envelopes de habilitação, o protocolo será realizado pela comissão de licitação na Rua Cléber Soares de Andrade, nº10 – Centro em Juatuba – MG, agendamento pelo telefone (31)3535-8273- Pedro.

3.5 – Às Microempresas e Empresas de pequeno porte serão aplicados os dispositivos especiais da "Lei Complementar 123/06".

4 - DA INABILITAÇÃO

4.1 - Serão inabilitados os concorrentes que:

4.1.1 - Deixarem de atender as condições de participação ou qualquer das exigências deste Edital;

4.1.2 - Apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;

4.2 - A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso;

4.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados;

4.4 - Os envelopes com as propostas de preços dos licitantes inabilitados, serão devolvidos **mediante recibo**, após transcorrido o prazo recursal da fase de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope da "Proposta" N° 02, deverá ser indevassável e será entregue no local, data e horário mencionados no topo deste edital, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA

ENVELOPE N.º 02 = PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PARTICIPANTE:

TOMADA DE PREÇOS N.º:

5.2 - A proposta de preços deverá ser emitida:

a) em uma via datilografada ou digitada;

b) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) com as páginas rubricadas e assinadas pelo responsável legal da empresa licitante;

d) deverá conter a designação genérica desta **Tomada de preços** e ainda os dados a seguir:

5.2.1 - a) nome do concorrente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, fax, Telefone, telex; e-mail.

b) modalidade, tipo e número desta licitação;

c) nome e dados do representante legal que assinará contrato pela licitante;

d) Conter a marca (se for o caso)

5.2.2 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, em conformidade com o previsto no Anexo I deste edital.

5.2.3 - Indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação. A não apresentação do prazo isoladamente não constituirá motivo para a inabilitação do proponente. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

5.2.4 - Integram o preço do produto **todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.**

6 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 – Conforme indicado no Anexo I deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA

7.1 - No ato de abertura o representante da empresa licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a carta de credenciamento (**modelo Anexo II**). Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato.

7.2 - No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.3 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.4 - Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.5 - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

7.6 - A participação nesta licitação implica na total aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

7.7 - Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, cuja ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes credenciados dos licitantes que estiverem presentes no ato.

7.8 - Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via fax ou similar.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da licitação obedecerá ao critério de menor preço global, fixado na epígrafe deste edital.

8.2 - No julgamento das propostas será considerado o atendimento a todas as exigências

estabelecidas neste edital.

8.3 - Para o julgamento a Comissão de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico, para subsidiar suas decisões, de técnicos especializados ou do setor requisitante do objeto licitado, que considerará todos os fatores mencionados neste Edital e respectivos Anexos.

8.4 - Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna;

8.5 - Caso haja discrepância entre o preço unitário e valor total do item, a Comissão poderá considerar o valor unitário para efeito de julgamento, a seu critério.

9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 - Não atenderem às exigências deste edital;

9.1.2 - Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3 - Tiverem Parecer Técnico desfavorável.

10 - DO EMPATE

10.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

10.2 - Se desta **Tomada de preços** estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

10.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1 deste

Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no subitem 11.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - DO CONTRATO

11.1 – A Câmara Municipal de Juatuba, convocará os adjudicatários para assinar em 48 (quarenta e oito) horas os respectivos contratos (caso haja), conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Câmara Municipal de Juatuba.

11.3 - Convocado, na forma dos sub-itens 12.1 e 12.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 12.5 subsequente.

11.4 - Na hipótese do sub-item 12.3, a Câmara Municipal de Juatuba, convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal de Juatuba aplicará ao contratado as seguintes sanções:

11.5.1 - advertência;

11.5.2 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.5.3 - suspensão temporária de participação em licitações com a Câmara Municipal de Juatuba pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juatuba na forma prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - As sanções previstas nos sub-itens 12.5.1, 12.5.3 e 12.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 12.5.2, pela Câmara Municipal de Juatuba, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.7 - O atraso injustificado do contratado, para efetuar a entrega do objeto desta licitação, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta.

11.8 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de preços.

12 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 – A Câmara Municipal de Juatuba poderá, por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da lei n.º 8666\93, interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

13.2 - Os recursos serão dirigidos à comissão de licitação que poderá, no prazo de 2(dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-los subir ao Excelentíssimo Sr. Presidente devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal de Juatuba, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR ESTIMADO.

15.1 – Conforme Anexo I.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente Edital;

15.2 - Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários;

15.3 - Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as atas, os representantes credenciados das licitantes e os Membros da Comissão de Licitação;

15.4 - Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Edital e/ou no contrato, quando exigido.

15.5 - A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

15.6 – Os veículos deverão ser entregue à Câmara, Licenciados, Emplacados no município da licitante e com toda a respectiva documentação regularizada juntamente com a documentação original necessária à sua utilização.

16- DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

16.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes a presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Juatuba, com o senhora **Nádia Maia** no horário de 9 às 16 horas ou pelo fone (31) 3535-8273.

Juatuba, 04 de Fevereiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente licitação **aquisição de veículo automotor (Tipo sedan) terrestre, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2015/2015** conforme descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

- Veículo tipo sedan de fabricação nacional. 1.6, 16 V zero quilometro;
- Cor; Branco, pintura sólida
- 5(cinco) passageiros
- Ano/modelo 2015/2015
- Combustível flex Gasolina/álcool.
- abs" - freios com sistema antitravamento.
- Alarme antifurto
- Computador de bordo,
- 2 airbags (passageiro e motorista),
- 2 luzes de leitura traseiras,
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura,
- 4 alto-falantes e 2 tweeters,
- Aerofólio traseiro na cor do veículo,
- Alças de segurança no teto
- Alerta sonoro de faróis acesos,
- Antena no teto,
- Ar condicionado
- Aquecimento,
- Banco do motorista com ajuste de altura,
- Bancos dianteiros com cobertura lateral,
- Calotas para roda de liga leve
- Chave
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- Colunas centrais externas com aplique preto
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica,
- Encosto do banco traseiro rebatível,
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Espelhos retrovisores na cor do veículo
- Faróis duplos com máscara escurecida
- Frisos laterais na cor do veículo
- Iluminação no porta-malas
- Lanternas traseiras escurecidas
- Limpador do para-brisa com temporizador

- Maçanetas na cor do veículo
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro
- Porta-objeto removível porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros
- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- Rodas de liga leve aro "15" com pneus 195/55 r15
- Sistema de som com rádio am/fm, cd-player, bluetooth, mp3 player e entradas usb,
- Tampa do porta-malas com abertura elétrica
- Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras
- Vidros dianteiros elétricos
- Tapetes de tecido na frente e atrás
- Transmissão manual de 5(cinco) velocidades

2 - DA FORMA DE ENTREGA OU FORNECIMENTO.

2.1 - O Contratado deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato.

2-2 - O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a **1 (um)** ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

3 - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento será feito mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão da fatura.

3.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque na sede da Contratante, boleto bancário ou depósito em conta corrente.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação nº **01.01.0.01.031.0002.2.002.1.00.4.4.90.52.30**

4.2 – O valor estimado para a **aquisição do veículo é de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

5 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Outras condições conforme Edital desta Licitação **Tomada de preços** – Normas Gerais.

Juatuba, 4 de Fevereiro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação Tomada de preços N.º 01/2015, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/_____

Representante Legal do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

_____, de _____ de 2015

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
--

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***** -MG, de de 2015 .

À

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de preços nº _____ **PAC n.º** ____/ 2015 **Tipo Menor Preço Global**

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor global de R\$..... (_____ valor por extenso _____).

Unidade	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	Modelo Marca Fabricante	Valor:
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo sedan de fabricação nacional. 1.6, 16 V zero quilometro;• Cor; Branco, pintura sólida• 5(cinco) passageiros• Ano/modelo 2015/2015• Combustível flex Gasolina/álcool.• abs" - freios com sistema antitravamento.• Alarme antifurto• Computador de bordo,• 2 airbags (passageiro e motorista),• 2 luzes de leitura traseiras,• 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura,• 4 alto-falantes e 2 tweeters,• Aerofólio traseiro na cor do veículo,• Alças de segurança no teto• Alerta sonoro de faróis acesos,• Antena no teto,• Ar condicionado• Aquecimento,• Banco do motorista com ajuste de altura,• Bancos dianteiros com cobertura lateral,• Calotas para roda de liga leve• Chave• Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador• Cintos de segurança laterais traseiros retráteis• Colunas centrais externas com		

	<ul style="list-style-type: none"> aplique preto • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica, • Encosto do banco traseiro rebatível, • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Espelhos retrovisores na cor do veículo • Faróis duplos com máscara escurecida • Frisos laterais na cor do veículo • Iluminação no porta-malas • Lanternas traseiras escurecidas • Limpador do para-brisa com temporizador • Maçanetas na cor do veículo • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro • Porta-objeto removível porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros • Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente. • Rodas de liga leve aro "15" com pneus 195/55 r15 • Sistema de som com rádio am/fm, cd-player, bluetooth, mp3 player e entradas usb, • Tampa do porta-malas com abertura elétrica • Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras • Vidros dianteiros elétricos • Tapetes de tecido na frente e atrás • Transmissão manual de 5(cinco) velocidades 		
--	---	--	--

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____

Inscrição Estadual: _____

CNPJ/CPF-MF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N °

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO "CONTRATANTE", A CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA E DE OUTRO LADO COMO "CONTRATADA", A EMPRESA , EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA, CNPJ n.º64.487.739/0001-52, com sede na Rua Cléber Soares de Andrade, n.º10 – Centro - Juatuba, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Presidente Alcides Osório da Silva– Presidente**, inscrito no CPF **472.685.736-34** sob o n.º e RG-**M2728607**, residente e domiciliado neste Município.

1.2 - CONTRATADA

....., com sede na, n.º, Bairro, na Cidade de.....,Estado de, CEP. n.º,**CNPJ N.º**, Inscrição Estadual N.º, neste ato representada por pelo , Sr., portador do **CPF N.º**

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da **Tomada de Preços** n.º, Processo Administrativo n.º, fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente contrato a aquisição de 1 (um) veículo conforme descrito abaixo:

Unidade	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo sedan de fabricação nacional. 1.6, 16 V zero quilometro;• Cor; Branco, pintura sólida• 5(cinco) passageiros• Ano/modelo 2015/2015• Combustível flex Gasolina/álcool.

	<ul style="list-style-type: none"> • abs" - freios com sistema antitravamento. • Alarme antifurto • Computador de bordo, • 2 airbags (passageiro e motorista), • 2 luzes de leitura traseiras, • 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, • 4 alto-falantes e 2 tweeters, • Aerofólio traseiro na cor do veículo, • Alças de segurança no teto • Alerta sonoro de faróis acesos, • Antena no teto, • Ar condicionado • Aquecimento, • Banco do motorista com ajuste de altura, • Bancos dianteiros com cobertura lateral, • Calotas para roda de liga leve • Chave • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Cintos de segurança laterais traseiros retráteis • Colunas centrais externas com aplique preto • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica, • Encosto do banco traseiro rebatível, • Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas • Espelhos retrovisores na cor do veículo • Faróis duplos com máscara escurecida • Frisos laterais na cor do veículo • Iluminação no porta-malas • Lanternas traseiras escurecidas • Limpador do para-brisa com temporizador • Maçanetas na cor do veículo • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro • Porta-objeto removível porta-revistas nos encostos dos bancos dianteiros • Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente. • Rodas de liga leve aro "15" com pneus 195/55 r15 • Sistema de som com rádio am/fm, cd-player, bluetooth, mp3 player e entradas usb, • Tampa do porta-malas com abertura elétrica
--	---

	<ul style="list-style-type: none">• Travamento elétrico das portas dianteiras e traseiras• Vidros dianteiros elétricos• Tapetes de tecido na frente e atrás• Transmissão manual de 5(cinco) velocidades
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:

3.1.1 - O próprio contrato;

3.1.2 - O edital ;

3.1.3 - A Proposta do contratado s/n.º

3.1.4 - Em caso de conflito entre os documentos da contratação a prioridade será decidida de acordo com a ordem acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – O preço unitário para aquisição do objeto deste contrato será conforme proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - O Contratado deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato.

5.2 - O preço relacionado no item **4.1** constituirá a única e completa remuneração da **Contratada** pelos serviços ora contratados considerando que nele já esta incluída a totalidade das despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, etc.

5.3 - Serão considerados também, já inclusos no preço acima, todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **Contratada** aos poderes públicos quer sejam eles Federal, Estadual, ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto deste Contrato.

5.7 – Na entrega do veículo a **Contratada** apresentará o mesmo que será conferido e aprovado pelos representantes da contratante e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias da apresentação da fatura pela **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para **Câmara Municipal de Juatuba**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades de **Betim/MG, Contagem/MG e Belo Horizonte/MG**.
- 6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 6.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DAS PARTES

DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da **Contratante** :

7.1.1 – Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital

7.1.2 – Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida nas cláusulas Quarta, Décima P e Décima Segunda;

7.1.3 – Identificar os usuários autorizados a receber os veículos, através do preenchimento de relação de veículos e usuários;

7.1.4 – Informar à **Contratada**, qualquer defeito que venha a ocorrer com os veículo.

DA CONTRATADA

7.2. Constituem obrigações da **Contratada** :

7.2.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital

7.2.4. Arcar com as despesas de todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza para aquisição do veículo.

7.2.5 – Entregar o veículo de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Compete a Câmara Municipal de Juatuba determinar um responsável pelo recebimento do veículo competindo-lhe, ainda, atestar e aprovar a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente na ocorrência dos seguintes motivos:

9.1.2 - Em caso de concordata ou falência da **Contratada**;

9.1.3 - Na inadimplência da **Contratante ou Contratada**.

9.2 - A **Contratada** é considerada inadimplente na ocorrência de:

9.2.1 - Inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

9.2.2- Ocorrendo a rescisão o contratado renuncia, desde já a qualquer outra reparação ou indenização, seja por perdas, danos, lucros cessantes ou qualquer outro título.

9.5 - Este **Contrato** poderá ser rescindido independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes a qualquer época mediante aviso escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito, até o **10º (décimo)** dia útil após a emissão e aprovação da fatura.

11.2 - A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação por parte da **Contratada** de cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela **Contratada**, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante** por escrito.

12.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da **Contratante** não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela **Contratada** como precedente.

12.3 - **A Contratante** não assume nenhuma responsabilidade ou ônus em decorrência de acidentes de qualquer natureza sofridos pelo pessoal da **Contratada** quando em serviço ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

13.1 - O valor total do contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços aqui contratados estão previstos nas dotações orçamentárias:

01.01.0.01.031.0002.2.002.1.00.4.4.90.52.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal de Juatuba aplicará ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitações com a Câmara Municipal de Juatuba pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juatuba na forma prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas

juntamente com a do subitem 15.1.4, pela Câmara Municipal, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O atraso injustificado do contratado, para efetuar a entrega do objeto desta licitação, sujeitá-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Mateus Leme - MG, para solução de quaisquer dúvidas ou pendência oriundas do presente **Contrato** com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma à vista de duas testemunhas, prometendo cumpri-lo por si por seus herdeiros e sucessores.

Juatuba, de de 2015.